



Município de Vila Franca de Xira

REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM<sub>10</sub> <sup>(1)</sup>

RELATÓRIO MENSAL – JULHO 2021

Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> <sup>(2)</sup>	Média Aritmética (µg/m <sup>3</sup> )	Valores Máximos (µg/m <sup>3</sup> )
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	10	0	18	40
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	10	0	16	42
3A – Cemitério de Alhandra	1	0	4	4
4 – Centro Náutico da Cimpor	10	0	23	50
5 – Piscina da Cimpor	9	1	22	70

<sup>(1)</sup> As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro (e posteriores alterações legislativas);

<sup>(2)</sup> O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

**Observações:**

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de julho de 2021, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O valor máximo obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM<sub>10</sub>, no mês em questão, foi de **70 µg/m<sup>3</sup>** e ocorreu nas estações de medição **5 – Piscina da Cimpor** no dia 14.
- 2- Comparativamente com o mês anterior observou-se um agravamento dos valores obtidos nas concentrações diárias de PM<sub>10</sub>, o que se refletiu nas médias aritméticas e mais acentuadamente nos valores máximos, em todas as estações de medição.
- 3- A EM **3A – Cemitério de Alhandra** apresenta um reduzido nº de valores medidos devido a avaria no equipamento de amostragem.
- 4- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde julho de 2020 até julho de 2021, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM<sub>10</sub>, em cada uma das estações de medição.

Vila Franca de Xira, 6 de agosto de 2021

Elaborado por,

MARIA  
JOÃO REGO  
GONÇALVES  
FERNANDES  
Técnico Superior

Assinado de forma  
digital por MARIA  
JOÃO REGO  
GONÇALVES  
FERNANDES  
Dados: 2021.08.09  
14:18:34 +01'00'

Validado por,

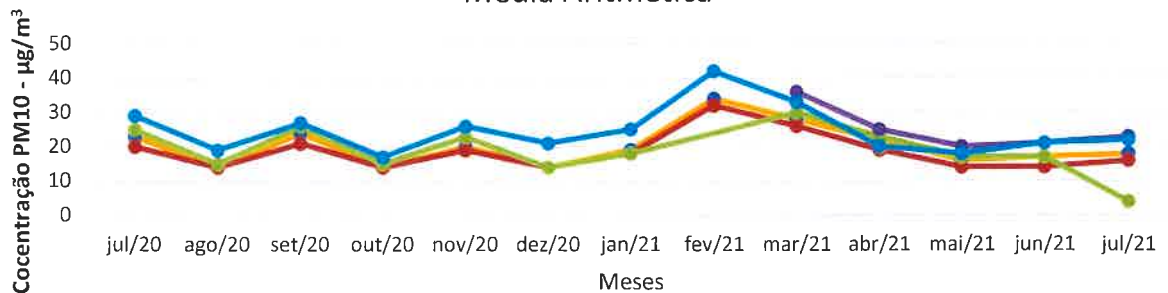
VITÓRIA MARIA  
FERREIRA  
GABRIEL  
SIMÕES  
Responsável Técnico

Assinado de forma  
digital por VITÓRIA  
MARIA FERREIRA  
GABRIEL SIMÕES  
Dados: 2021.08.11  
09:58:40 +01'00'

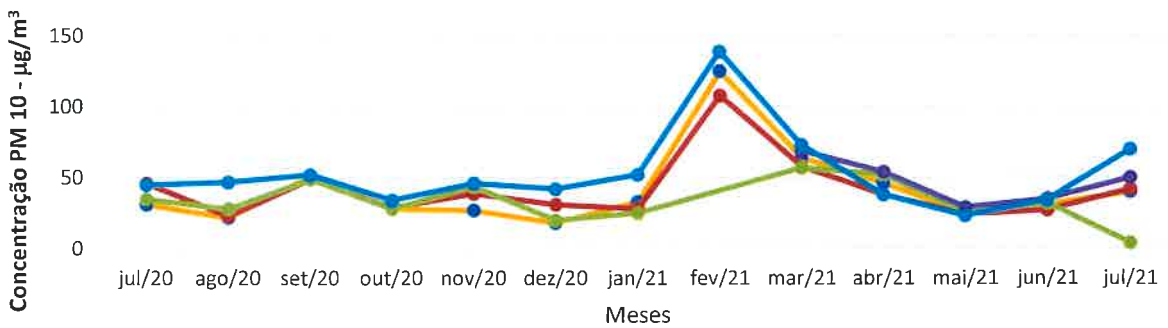


Município de Vila Franca de Xira  
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM<sub>10</sub>  
Anexo ao relatório de julho de 2021

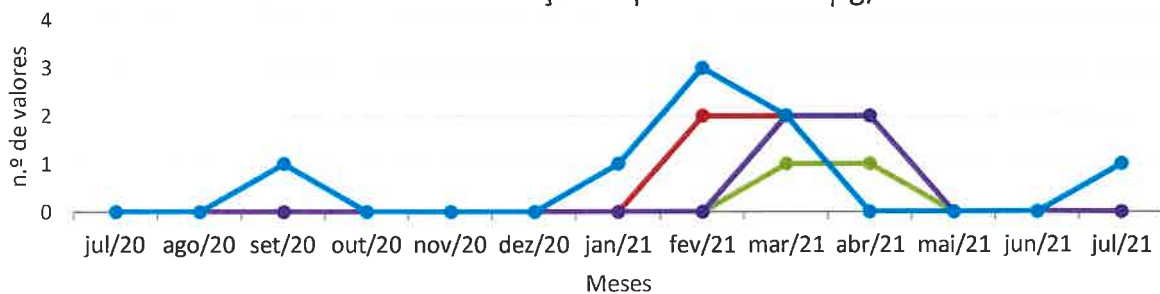
Média Aritmética



Valores Máximos Diários



Valores de concentração superiores a 50 µg/m<sup>3</sup>



- 1A - Escola Primária Quinta da Marquesa
- 2 - Reservatório de Água da Quinta da Escusa
- 3A - Cemitério de Alhandra
- 4 - Centro Náutico da Cimpor
- 5 - Piscina de Cimpor



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: julho

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03						
04						
05	357	0,15067	0,15129	54,5481	11	
06						
07	362	0,14860	0,14941	54,5349	15	
08						
09	367	0,15080	0,15168	54,5362	16	
10						
11						
12	372	0,14967	0,15078	54,5509	20	
13						
14	377	0,14989	0,15205	54,5318	40	
15						
16	382	0,14766	0,14879	54,5796	21	
17						
18						
19						
20						
21	387	0,15105	0,15203	54,5285	18	
22						
23	392	0,14759	0,14802	54,5614	8	
24						
25						
26	397	0,14953	0,15033	54,5284	15	
27						
28	402	0,14720	0,14798	54,5540	14	
29						
30						
31						

<sup>(1)</sup> As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

<sup>(2)</sup> O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>10</u>	Valor máximo: <u>40</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> <sup>(2)</sup> :	<u>0</u>	Média aritmética: <u>18</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 6 de agosto de 2021

O Técnico de amostragem

O Técnico



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: julho

Estação de medição: 2 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03						
04						
05	358	0,14697	0,14752	54,5376	10	
06						
07	363	0,14853	0,14915	54,5262	11	
08						
09	368	0,15136	0,15219	54,5471	15	
10						
11						
12	373	0,15299	0,15390	54,5449	17	
13						
14	378	0,15069	0,15299	54,5327	42	
15						
16	383	0,14883	0,14997	54,5809	21	
17						
18						
19						
20						
21	388	0,14650	0,14739	54,5509	16	
22						
23	393	0,14790	0,14835	54,5520	8	
24						
25						
26	398	0,14614	0,14685	54,5402	13	
27						
28	403	0,14972	0,15025	54,5541	10	
29						
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>10</u>	Valor máximo: <u>42</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>16</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 6 de agosto de 2021

O Técnico de amostragem

O Técnico



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: julho

Estação de medição: 3A - CEMITÉRIO DE ALHANDRA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03						
04						
05	359	0,14890	0,14910	54,5578	4	
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>1</u>	Valor máximo: <u>4</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>4</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 6 de agosto de 2021

O Técnico de amostragem

O Técnico



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: julho

Estação de medição: 4 - CENTRO NÁUTICO DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03						
04						
05	360	0,14913	0,15002	54,5483	16	
06						
07	365	0,15056	0,15114	54,5410	11	
08						
09	370	0,15062	0,15183	54,5415	22	
10						
11						
12	375	0,15126	0,15275	54,5359	27	
13						
14	380	0,15132	0,15405	54,5474	50	
15						
16	385	0,14726	0,14871	54,5585	27	
17						
18						
19						
20						
21	390	0,14927	0,15046	54,4087	22	
22						
23	395	0,15011	0,15074	54,5266	12	
24						
25						
26	400	0,14982	0,15106	54,5554	23	
27						
28	405	0,14547	0,14646	54,5433	18	
29						
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>10</u>	Valor máximo: <u>50</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>23</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 6 de agosto de 2021

O Técnico de amostragem

O Técnico



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO 2021

MÊS julho

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03						
04						
05	361	0,14843	0,14936	54,5407	17	
06						
07	366	0,15158	0,15168	54,5570	2	
08						
09						
10						
11						
12	376	0,15244	0,15386	54,5522	26	
13						
14	381	0,14629	0,15013	54,5639	70	(2)
15						
16	386	0,14722	0,14814	54,5320	17	
17						
18						
19						
20						
21	391	0,14721	0,14845	54,5220	23	
22						
23	396	0,15067	0,15104	54,5477	7	
24						
25						
26	401	0,14960	0,15071	54,5276	20	
27						
28	406	0,14749	0,14839	54,5221	17	
29						
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>9</u>	Valor máximo: <u>70</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> (2):	<u>1</u>	Média aritmética: <u>22</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 6 de agosto de 2021

O Técnico de amostragem

O Técnico

